A EFICIÊNCIA DO DIREITO PROCESSUAL PENAL BRASILEIRO. Fernanda Vasconcelos da Silva, Scheyla Daiana Babynski, Barbara Sordi Stock (orient.) (UniRitter).

A positivação da eficiência como princípio constitucional aconteceu com a emenda constitucional n°19/98. A partir daí, a eficiência passou a ser superior as demais normas, já que agora trata-se de um princípio. Ter eficiência significa ser eficaz, ter economia ou otimização e qualidade na prestação de serviços públicos. Exige-se do estado celeridade e simplicidade, efetividade e eficiência na obtenção dos resultados esperados. A eficiência é uma das preocupações dos Estados Modernos no contexto da Globalização e das estruturas adiministrativas. O que pretende-se é uma administração pública dotada de dinamismo, celeridade e presteza. Nosso trabalho tem como objetivo vislumbrar a importância da eficiência no direito processual penal brasileiro, avaliando qual seria o sistema eficiente, o que julga com rapidez e celeridade , o que garante os direitos ao cidadão , ou uma combinação desses dois sistemas.